



Imobiliário

Movel 1- móvel branco e vermelho

Movel 2- móvel rosa

Movel 3- móvel branco

Mesa quadrada branca

Gavetas amarelas de cartão

Material didático

Jogo 1- Monopoly Junior

Jogo 2- Jogos de leitura

Jogo 3- Jogos de cálculo

Jogo 4- Dominó

Jogo 5- Jogo de memória (CTT)

Jogo 6- Jogo do peixinho

Jogo 7- Jogo da adição

Jogo 8- Uno

Jogo 9- Método fenomenológico Paula Teles

Pack letras de plástico

Pack de letras de madeira

2 packs de números de madeira

Instrumentos musicais

8 clavas; 1 guiseira; 1 flauta de bisel; 2 pandeiretas; 1 triângulo; 1 flauta de pan; 4 maracas.

Bricolage

1 lata de tinta azul; 1 lata de diluente; 1 lata de tinta branca; 1 lata de tinta vermelha; 1 lata de verniz marítimo; 1 lata de cola branca; pinceis; tintas acrílicas; guaches; 9 latinhas de tinta plástica; 1 rolo de papel cenário; 1 rolo de papel vegetal; várias cartolinas e papel autocolante.

*Paula
Suzuki*

Material de escritório

1 agrafador vermelho; 1 furador creme; 1 resma de papel branco; 1 resma de folhas quadriculadas; 1 resma de folhas de linhas; borrachas; afias; lápis de cor de cor; canetas de cor; lápis de cera; lápis de carvão; esferográficas; 6 copos de vidro; 7 latas redondas para pôr os lápis e canetas; 32 dossiers e muitas pastas; 4 cadernos de linhas e 1 de quadriculas.

Outro Material

8 latões Delta; toalha verde; toalha cinza impermeável às bolinhas; toalha roxa; manta roxa; 6 almofadas coloridas; avental azul; tabuleiro azul; placard; 1 tapete de relaxamento; 17 quadros; 1 caixote do lixo preto; 1 marioneta; 1 caixa cor-de-rosa; 4 caixas de cartão; Giz; 13 revistas de lazer e educação; 3 guias de prevenção primária.

Aparelho eletricos

Rádio; aquecedor; impressora; 1 extensão; 1 globo luminoso.

Usuário do material da Freguesia de Ribamar:

1 aquecedor a óleo pequeno; 1 mesa redonda pequena; 5 mesas de madeira; 9 cadeiras vermelhas; 4 bancos corridos; 1 mesa comprida; 1 tv; 1 quadro de ardósia e apagador; 8 mesas pequenas por mim recuperadas; 12 cadeiras pequenas por mim recuperadas.

Regulamento Interno da Academia Altamente

Para que a Academia Altamente possa cumprir os seus objectivos previstos nos estatutos e garantir que os seus sócios se sintam num ambiente harmonioso e adequado pedagogicamente, foram criadas regras de funcionamento, que são aqui divulgadas. Este regulamento entra em vigor no início do ano lectivo 2012/ 2013 e poderá ser revisto anualmente ou sempre que seja imposta de forma imperiosa a sua alteração.

Norma I

Admissão

1. Condições de Admissão:

Constituem-se condições de admissão na Academia Altamente os seguintes pontos:

- a) A aceitação e cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- b) Ter a inscrição e os diversos pagamentos regularizados;
- c) Não ser portador de doenças infecto-contagiosas e obedecer ao cumprimento do programa de vacinação, de acordo com a idade;

Norma II

Formalidades de inscrição:

1.A inscrição para admissão deverá ser efectuada pelo encarregado de educação (ou pelo próprio, se maior de 18 anos) da seguinte forma:

- a) Mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição facultada pela Academia Altamente (e obrigatória em todos os casos)
- b) A apresentação dos seguintes documentos, para a inscrição/matricula:
 - Fotocópia do B.I ou Cartão de Cidadão do aluno
 - Fotocópia do cartão de Utente do SNS do aluno
 - Fotocópia do Cartão de Contribuinte do Aluno
 - 1 Fotografias tipo passe do aluno
 - Fotocópia do horário escolar (quando aplicável)
 - Fotocópias do B.I. das pessoas autorizadas a virem buscar o aluno (quando aplicável)

2.A inscrição é gratuita quando o encarregado de educação se torna sócio da associação, pagando apenas a cota anual, no valor de 15 euros.

Norma III

Saúde e Manutenção de Higiene

- d) Proceder ao pagamento das respectivas mensalidades, no início de cada mês, beneficiando de um desconto sempre que o fizer antes do dia 8 do mês corrente.

Norma VII

Atendimento aos Pais e Encarregados e Educação

1. A Academia Altamente estará disponível para o atendimento aos Pais e Encarregados de Educação todos os dias de 2ª a 6ª até às 20h, com marcação prévia

Disposições Finais

1. A Academia Altamente não se responsabiliza pela perda de valores ou qualquer outro objecto pessoal que os alunos tenham em seu poder durante a permanência no interior do estabelecimento.
2. Este documento deverá ser guardado pelo encarregado de educação, para futuras dúvidas ou esclarecimentos e salvaguarda o mesmo que, se as normas não forem respeitadas, cabe à direção da Academia Altamente tomar as decisões que considere relevantes para o cumprimento do bom funcionamento.

Direção da Academia Altamente

Encarregado de Educação

Regulamento Interno da Academia Altamente

Para que a Academia Altamente possa cumprir os seus objectivos previstos nos estatutos e garantir que os seus sócios se sintam num ambiente harmonioso e adequado pedagogicamente, foram criadas regras de funcionamento, que são aqui divulgadas.

Este regulamento entra em vigor no início do ano lectivo 2012/ 2013 e poderá ser revisto anualmente ou sempre que seja imposta de forma imperiosa a sua alteração.

Norma I

Admissão

1. Condições de Admissão:

Constituem-se condições de admissão na Academia Altamente os seguintes pontos:

- a) A aceitação e cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- b) Ter a inscrição e os diversos pagamentos regularizados;
- c) Não ser portador de doenças infecto-contagiosas e obedecer ao cumprimento do programa de vacinação, de acordo com a idade;

Norma II

Formalidades de inscrição:

1.A inscrição para admissão deverá ser efectuada pelo encarregado de educação (ou pelo próprio, se maior de 18 anos) da seguinte forma:

- a) Mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição facultada pela Academia Altamente (e obrigatória em todos os casos)
- b) A apresentação dos seguintes documentos, para a inscrição/matricula:
 - Fotocópia do B.I ou Cartão de Cidadão do aluno
 - Fotocópia do cartão de Utente do SNS do aluno
 - Fotocópia do Cartão de Contribuinte do Aluno
 - 1 Fotografias tipo passe do aluno
 - Fotocópia do horário escolar (quando aplicável)
 - Fotocópias do B.I. das pessoas autorizadas a virem buscar o aluno (quando aplicável)

2.A inscrição é gratuita quando o encarregado de educação se torna sócio da associação, pagando apenas a cota anual, no valor de 15 euros.

Norma III

Saúde e Manutenção de Higiene

1. Por razões de segurança e preservação da saúde de todos os utentes da Academia Altamente, serão afastados temporariamente os utentes portadores (ou sob suspeita de serem portadores) de doença infecto-contagiosas, constituindo dever imperativo dos pais e Encarregados de Educação comunicar qualquer alteração clínica dos educandos que possa configurar a situação atrás descrita, nomeadamente: Difteria, Meningite cerebrospinal, Escarlatina, Tinha, Tosse convulsa, Varíola, Tracoma, Tuberculose, Hepatite, Varicela, Poliomielite, entre outras. O regresso de crianças que tenham apresentado uma destas situações, só pode processar-se mediante apresentação de declaração médica comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio.

2. Em caso de acidente ou queda, ocorrida durante o período de permanência na Academia Altamente, e se o aluno se encontrar dentro das instalações, este será por nós encaminhado para o hospital mais próximo, sendo o facto comunicado, de imediato, ao Encarregado de Educação;

3. A existir necessidade de administração de medicamentos, devem os mesmos ser entregues na Academia Altamente, com indicação por escrito da quantidade e horário em que deve ser ministrado, mediante preenchimento de um termo de responsabilidade fornecido por nós para esse efeito.

Norma IV

Preçário e Pagamentos

1. O Preçário é definido anualmente e faz parte integrante deste regulamento interno;

2. O Pagamento das mensalidades da sala de estudo e ateliers de arte deverá ser efectuado até o dia 8 de cada mês, em numerário. Passado este período, a respectiva mensalidade será acrescida de 1 euro por dia em falta, como uma taxa de mora.

3. Se o atraso do pagamento da mensalidade subsistir até à data limite de pagamento do mês seguinte, os pais/encarregados de educação serão oficializados pela Direcção da Associação, a qual após análise da situação, poderá proceder ao cancelamento da inscrição.

4. O pagamento das explicações, do apoio individualizado e das consultas deverá ser efetuado no acto, ou seja antes de cada sessão.

5. A instituição poderá enviar recado, mensagem de sms, email ou telefonar, para os pais/encarregados de educação informando do atraso do pagamento da mensalidade.

6. Só serão descontados os dias que os alunos não compareçam na Academia Altamente por motivos de doença, aquando dum período superior a 15 dias e após apresentação de um atestado médico.

7. Em caso de desistência da frequência na Academia Altamente não será restituída qualquer verba paga até esse momento, pois o Encarregado de Educação tem de avisar por escrito, com 30 dias de antecedência.

Norma V

Bonificações

1. Os alunos que frequentem os serviços até ao mês de Julho, usufruem de um bónus de 10% nesse mês e a renovação da inscrição do ano lectivo seguinte é gratuita.
2. Alunos que possuem irmãos a frequentar a Academia Altamente beneficiam de 10%.
3. Ao proceder o pagamento das respectivas mensalidades antes do dia 8 do mês corrente, no início de cada mês, beneficia de um desconto de 5% sempre que o fizer.

Norma VI

Direitos e deveres dos Encarregados de Educação:

1. Constituem direitos dos Encarregados de Educação dos utentes do Centro de Estudo:
 - a) Ser informado da existência de um Regulamento Interno do Estabelecimento.
 - b) Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico, no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do seu educando.
 - c) Participar, em regime de voluntariado, sob orientação pedagógica do Centro de Estudo, em actividades educativas de animação.
 - d) Autorizar, ou não, a participação do seu educando em actividades a desenvolver foras das instalações.
 - e) Contactar o Centro de Estudo, sempre que o achar necessário.
2. Constituem deveres dos Encarregados de Educação dos utentes do Centro de Estudo:
 - a) Procurar o contacto pessoal com a equipa técnica, sempre que achar necessário, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento.
 - b) Informar o Centro de Estudo, das condições de saúde ou emocionais do seu educando, que possam implicar risco para os outros, podendo solicitar a reserva de divulgação das mesmas.
 - c) Colaborar com a equipa técnica na resolução de problemas relativos ao seu educando.

- d) Proceder ao pagamento das respectivas mensalidades, no início de cada mês, beneficiando de um desconto sempre que o fizer antes do dia 8 do mês corrente.

Norma VII

Atendimento aos Pais e Encarregados e Educação

1. A Academia Altamente estará disponível para o atendimento aos Pais e Encarregados de Educação todos os dias de 2ª a 6ª até às 20h, com marcação prévia

Disposições Finais

1. A Academia Altamente não se responsabiliza pela perda de valores ou qualquer outro objecto pessoal que os alunos tenham em seu poder durante a permanência no interior do estabelecimento.
2. Este documento deverá ser guardado pelo encarregado de educação, para futuras dúvidas ou esclarecimentos e salvaguarda o mesmo que, se as normas não forem respeitadas, cabe à direção da Academia Altamente tomar as decisões que considere relevantes para o cumprimento do bom funcionamento.

Direção da Academia Altamente

Encarregado de Educação



8.6

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Lourinhã

Palácio da Justiça – 2530-120 Lourinhã
Tel.:261422532
Fax.:261414419
Email:crpcom.lourinha@dgrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 160/2012

CERTIFICO

Que o presente documento contendo doze folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ACADEMIA ALTAMENTE- ASSOCIAÇÃO DE RIBAMAR DE PSICOPEDAGOGIA E ARTE (A.R.P.A.)" NIPC nº 510148824.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Isenta nos termos do artigo 11º. Nº.1 a) da Lei 40/2007

Conservatória do Registo Predial/Comercial da Lourinhã, 2012-02-17 16:12

A Conservadora

Luís Manuel de Silva de Barcelos Soares Raposo

Fls 1

  

H.V

Constituição de Associação

Primeiro: SANDRA MARIA FREIRE VIEIRA, solteiro, maior, natural da freguesia de Lourinhã, concelho de Lourinhã, residente em Rua António Pinheiro de Andrade, Lote 41, 2º. A, Lourinhã, contribuinte nº 204738644.

Segundo: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS, solteiro, maior, natural da freguesia de Lourinhã, concelho de Lourinhã, residente em Travessa do Moimho, Lote 6, r/c direito, Atalaia - Lourinhã, contribuinte nº 208774203.

Terceiro: HELDER JOSE FREIRE VIEIRA, solteiro, maior, natural da freguesia de Moita dos Ferreiros, concelho de Lourinhã, residente em Rua António Pinheiro de Andrade, Lote 41, 2º. A, Lourinhã, contribuinte nº 212527797.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

CAPITULO I

Da denominação, sede, âmbito de acção e fins

Artigo 1.º

Denominação, sede e âmbito de acção

1. A Associação ACADEMIA ALTAMENTE- ASSOCIAÇÃO DE RIBAMAR DE PSICOPEDAGOGIA E ARTE (A.R.P.A.) é uma instituição particular de solidariedade social, com sede em Rua António Pinheiro de Andrade, Lote 41, 2º. A, Lourinhã, freguesia de Lourinhã, concelho de Lourinhã, distrito de Lisboa, e o seu âmbito de acção é local.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510148824 e o número de identificação na segurança social 25101488240.

FB 2 53
H2

Artigo 2.º Objectivos

A Associação ACADEMIA ALTAMENTE- ASSOCIAÇÃO DE RIBAMAR DE PSICOPEDAGOGIA E ARTE (A.R.P.A.) tem por objectivos principais:

- a) Apoio a crianças e jovens;
- b) Apoio à família;
- c) Apoio à integração social e comunitária.

Artigo 3.º Actividades

Para a realização dos seus objectivos principais a associação propõe-se criar e manter as seguintes actividades:

- a) Centro de actividades de tempos livres;
- b) Centro de apoio familiar e aconselhamento parental;
- c) Intervenção precoce;
- d) Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial;
- e) Acompanhamento social.

Artigo 4.º Organização e funcionamento das actividades

A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividades constarão de regulamentos internos elaborados pela direcção.

Artigo 5.º Da prestação dos serviços

Os serviços prestados pela instituição serão remunerados de acordo com a situação económico-financeira dos utentes.

CAPITULO II **DOS ASSOCIADOS**

fls. 3 el

✓
H-V

Artigo 6.º
Qualidade de associado

Podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação mediante o pagamento de quotas ou a prestação de serviços.

Artigo 7.º
Direitos dos associados

São direitos dos associados:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos do art.º 21.º;
- d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeram por escrito com a antecedência mínima de 30 dia(s).

Artigo 8.º
Deveres dos associados

São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efectivos;
- b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
- c) Observar as disposições estatutárias e regulamentares e as deliberações dos corpos gerentes;
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos.

Artigo 9.º
Sanções por violação dos deveres de associados

1. Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no artigo 8.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão de direitos;

fls 4
H.V
201

c) Demissão.

2. A competência para a aplicação das sanções previstas no número 1 constará de regulamento interno.

Artigo 10.º

Condições de exercício dos direitos dos associados

1. Os associados efectivos só podem exercer os direitos referidos no artigo 7.º, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas
2. Não são elegíveis para os corpos gerentes os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos directivos da associação ou de outra instituição particular de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 11.º

Intransmissibilidade do direito de associado

A qualidade de associado não é transmissível, quer por acto entre vivos quer por sucessão.

Artigo 12.º

Condições de exclusão de associado

1. Perdem a qualidade de associado:
 - a) Os que pedirem a sua exoneração,
 - b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 1 mês(es);
 - c) Os que forem demitidos nos termos da alínea c) do artigo 9.º
2. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação

CAPITULO III DOS CORPOS GERENTES

Secção I

FE 0 10
H.V

Disposições gerais

Artigo 13.º

Órgãos da associação

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 14.º

Condições de exercício dos cargos

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas, desde que as mesmas se justifiquem e sejam aprovadas em assembleia geral.

Artigo 15.º

Do mandato dos corpos gerentes

1. A duração do mandato dos corpos gerentes não pode ser superior a três anos e inicia-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o presidente da mesa da assembleia geral ou o seu substituto, que terá lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.
2. Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.
3. Em caso de vacatura da maioria dos lugares de cada órgão social, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, e a posse deverá ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição.
4. Os membros dos corpos gerentes só podem ser eleitos consecutivamente para dois mandatos para qualquer órgão da associação, salvo se a assembleia geral reconhecer expressamente que é impossível proceder à sua substituição, e não podem desempenhar mais de um cargo na mesma instituição.

Artigo 16.º

Responsabilidade civil e criminal dos corpos gerentes

1. Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato.
2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam

PLS - E DON
S
HLV

exonerados de responsabilidade se:

- a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.

Artigo 17.º

Incompatibilidade dos corpos gerentes

Os membros dos corpos gerentes não poderão votar em assuntos que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados, e, não podem contratar directa ou indirectamente com a associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição.

Artigo 18.º

Das reuniões dos corpos gerentes

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas actas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

Secção II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19.º

Composição e competências da assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os sócios admitidos há, pelo menos 6 mês(es), que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.
2. Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos de gestão da associação designadamente:
 - a) Definir as linhas fundamentais de actuação da associação;
 - b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa, da direcção e do conselho fiscal;
 - c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;